



CERTIDÃO

----- É fotocópia com o valor de certidão que fiz extrair do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 15-E, de folhas oitenta e uma a folhas oitenta e uma verso deste Cartório Notarial e do respectivo Documento Complementar, composta por cinco folhas, escritas na frente, rubricadas por mim e vai conforme ao original, levando aposto o selo branco em uso neste Cartório Notarial.-----

----- Oliveira de Azeméis, em 21 de Maio de 2021.-----

A Colaboradora autorizada,

(por delegação de competências, do Notário Rui Miguel da Costa Leite, nos termos do artigo 8.º do D.L. 26/2004 de 4 de Fevereiro, com publicitação efectuada no sítio da Ordem dos Notários em 09/04/2020 e com o n.º de trabalhador 381/10)-----

Rosa Cecilia Soares Sá

(Rosa Cecilia Marques da Silva Soares de Sá)

Conta Registada sob o n.º 436 /003/2021. RMS

NOTÁRIO RUI LEITE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	
Livro	15-E
Folhas	81
	4

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

----- No dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial em Oliveira de Azeméis, sito na Rua 16 de Maio, 127-E, rés-do-chão sul nascente, perante mim, Rui Miguel da Costa Leite, Notário, compareceu como outorgante:-----

----- *Paulo Sérgio de Oliveira Martins*, casado, natural da freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, residente na Rua D. Manuel Correia Bastos Pina, número 166, 3720-288 Oliveira de Azeméis, portador do cartão de cidadão número 07404030 8ZY0, válido até 11/07/2029, o qual outorga, na qualidade de Presidente da Direcção, em representação da associação denominada “ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS”, anteriormente denominada por “Clube Escola Livre Azeméis”, com sede na Rua António Pinto de Carvalho, em Oliveira de Azeméis, na União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl, concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 501744746, qualidade e poderes para o acto que comprovei por públicas-formas das actas das reuniões da Assembleia-Geral da referida associação com os números trinta e três, realizada em vinte de Novembro de dois mil e vinte e trinta e cinco, realizada em sete de Maio de dois mil e vinte e um, do auto da tomada de posse dos órgãos sociais realizada em vinte de Novembro de dois mil e vinte e da acta da reunião da Direcção da mesma associação realizada em dezoito de Maio de dois mil e vinte e um, as quais arquivo e ainda por conhecimento pessoal.-----

pl. 1
2021

----- Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do documento de identificação atrás indicado.-----

----- *E pelo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:*-----

----- Que, na sequência e em cumprimento da deliberação aprovada na reunião da Assembleia Geral da sua representada realizada em sete de Maio de dois mil e vinte e um, a cuja acta atrás se fez referência, vem, pela presente escritura, proceder à alteração

NOTÁRIO RUI LEITE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	
Livro	15-E
Folhas	81v
	N

total dos estatutos da referida Associação, a qual, em especial, altera a sua sede para a Praceta da Escola Livre de Azeméis, número 25, na União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl, concelho de Oliveira de Azeméis e passa a ter como objecto promover entre os seus associados a prática desportiva, artística, intelectual, cívica e moral, sendo isenta política e religiosamente.---

----- Que os estatutos, com a sua nova redacção, fazem parte integrante do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado anexo a esta escritura, que arquivo e cujo conteúdo o outorgante declara conhecer perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura.-----

----- Assim o disse e outorgou.-----

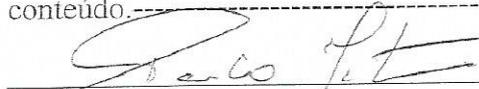
----- Arquivo: a) As quatro mencionadas públicas-formas;-----

----- b) O referido documento complementar;-----

----- c) Impressão do certificado de admissibilidade para alteração de entidade já constituída, com o código 8862-7034-2046 e o número 2021023612, emitido em 03/05/2021 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.-----

----- Comprovei o cumprimento das obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efectivo, previstas na Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto, a que a referida associação está sujeita, por consulta, nesta data, em <https://rcbe.justica.gov.pt> e adverti o outorgante para a obrigação de actualização das correspondentes declarações, previstas na mesma lei.-----

----- Esta escritura foi lida em voz alta ao outorgante, bem como explicado o seu conteúdo.-----


 O Notário, 

Conta Registada sob o nº 436 /003/2021.

fl 2
 81v

M
 Z

Documento complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, para instruir a escritura de Alteração de Estatutos iniciada a folhas 81 do Livro de Notas para escrituras diversas número 15-E do Cartório Notarial em Oliveira de Azeméis do Notário Rui Miguel da Costa Leite.-----

Escola Livre de Azeméis

ESTATUTOS

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação "ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS", e poderá usar a sigla "ELA", tem sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis, número 25, 3720-226 Oliveira de Azeméis, na União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail, concelho de Oliveira de Azeméis e é constituída por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 501744746 e o número de identificação na segurança social 20003186916.

Artigo 2.º

Fim

1. A associação tem por fins principais promover entre os seus associados a prática desportiva, artística, intelectual, cívica e moral, sendo isenta política e religiosamente.
2. A associação poderá estabelecer relações com quaisquer organizações e com elas acordar uma forma de cooperação consentânea com os seus objetivos sociais.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

- a) a joia inicial paga pelos sócios; _____
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; _____
- d) as liberalidades aceites pela associação; _____
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. _____
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos. _____

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

pl. 4
20/15

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por sete associados, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira do clube, e representar o clube em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____
4. A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da direção, sendo um deles obrigatoriamente o presidente, o vice-presidente ou o tesoureiro. _____

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral é composto por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e um relator. _____
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____

Artigo 8.º
Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento geral aprovado pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º
Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

[Handwritten signature]

O Notário, *[Handwritten signature]*

pl. 5
2015

fl. 2
1.